CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2020

Autor: Alexandre Aleluia.

Ementa: Suspende os efeitos do Art. 13, I da Lei 9.488/2019.

Emenda:

1) **O Art.1º do Substitutivo ao PL 60/2020 passa a vigorar com a seguinte redação**:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Art. 13, I, da Lei 9.488/2019, referente a renovação de frota, até 1º de janeiro de 2021, bem como a necessidade de renovação de frota para:

I – taxistas;

II – mototaxistas;

III - veículos de transporte escolares e;

IV - veículos de transporte turístico.

2) **Suprimam-se os Art. 2º; 3º e 4º do substitutivo ao Projeto de Lei 60/2020 e renumere-se os seguintes.**

SIC EST
ILI AD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.